



SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA SPM N.º 019 DE 12 SETEMBRO DE 2023

Constituir a Comissão Eleitoral para a adoção dos procedimentos necessários para seleção de entidades da sociedade civil, das diversas regiões do Estado da Bahia, que irão integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM para o Biênio 2024-2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, com competência delegada pelo Governador do Estado da Bahia, através da Lei n.º 12.212 de 04 de maio de 2011, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral para seleção de entidades da sociedade civil, contemplando as diversas regiões do Estado, que irão integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM no Biênio 2024-2026, conforme disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei n.º 12.212, de 04 de maio de 2011.

Art. 2º - A referida Comissão tem como objetivo iniciar os atos preparatórios, convocação e demais procedimentos necessários para a eleição de entidades da sociedade civil, das diversas regiões do Estado da Bahia, que irão integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM até a efetiva posse das Conselheiras eleitas.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes Conselheiras, a seguir identificadas:

- a) **ALDENIRA DA CONCEIÇÃO SOARES DE SENA**, representante da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM;
b) **ANDREIA PINHEIRO ALMEIDA**, representante da União de Negros e Negras pela Igualdade - UNEGRO;
c) **CLEIDINEIA BASTOS DE ALMEIDA**, representante da Associação de Mulheres Pintadenses - AMP;

Art. 4º - A Comissão Eleitoral coordenará o processo de seleção de entidades da sociedade civil que irão integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM, de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo Edital de Convocação e nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador/BA, 12 de setembro de 2023.

ELISANGELA ARAUJO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SECRETARIA DA SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: 019.5345.2021.0079581-22
Entidade Auditada: AMEC - Assistência Médica e Cirúrgica de Camacan
CNPJ: 14.591.473/0001-15
Município: Camacan/Ba

Acolho o Relatório da Auditoria constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem, no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades. Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO CIB N.º 463/2023

Aprova *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

O Decreto n.º 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS n.º 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
A Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
A Portaria GM/MS n.º 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
A Resolução CIB/BA n.º 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;
A Portaria GM/MS n.º 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 05, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);
O Ofício Circular n.º 2/CGPAS/DRAC/SAES/MS Brasília, de 13 de dezembro de 2019, aos Secretários de Estado da Saúde e aos Presidentes dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde, que apresenta o novo procedimento para a operacionalização do Remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC);
A Resolução CIB/BA n.º 173, 16 de junho de 2023, que aprova o remanejamento do recurso do teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município Brumado, gestão municipal, para o teto financeiro do Município Guanambi, gestão estadual, referente ao tratamento do Glaucoma do Município Botuporã.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

Parágrafo Único O Protocolo relativo à 10ª parcela de 2023, gerado no dia 11/09/2023, possui a numeração 229204032309.

Art. 2º Remanejar os recursos distribuídos nos limites financeiros de média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

§ 1º Retornar ao Fundo Municipal de Saúde de Brumado o valor pago ao Fundo Estadual de Saúde, considerando a conclusão do pagamento da oitava parcela de 2023.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para a 10ª parcela de 2023 e 9ª competência de 2023.

Salvador, 12 de setembro de 2023.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB N.º 464/2023

Aprova *ad referendum* a solicitação ao MS do repasse federal do recurso do piso de enfermagem, diretamente do fundo nacional de saúde ao fundo municipal de saúde, nos municípios com estabelecimentos de saúde com natureza jurídica de Administração Pública sob gestão dupla.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

A Lei Nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

A Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar *ad referendum* a solicitação ao MS do repasse federal do recurso do piso de enfermagem, diretamente do fundo nacional de saúde ao fundo municipal de saúde, nos municípios com estabelecimentos de saúde com natureza jurídica de Administração Pública sob gestão dupla.

Parágrafo único. O repasse federal a que se refere o caput contemplará recursos de forma retroativa ao mês de maio de 2023.

Art. 2º. Ficam os municípios, com estabelecimentos de saúde com natureza jurídica de Administração sob gestão dupla, responsáveis por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem no sistema INVESTSUS.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de setembro de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA